

MENSAGEM N.º 02/2023

PL 04/23



Matias Barbosa, 07 de fevereiro de 2023.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Nobres Edis,

Tenho a honra e o dever de submeter à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente projeto de lei que altera o artigo 5º caput da lei 1.053 de 16 de julho de 2010, que dispõe sobre a criação de empregos públicos no âmbito da administração direta do município de Matias Barbosa para atender ao programa de saúde da família e dá outras providências.

Tal proposição visa corrigir vício de constitucionalidade para fins de adequação do TAC – Termo de Ajustamento de Conduta, firmado entre o Município e o Ministério Público para regularização dos referidos cargos.

Tendo vista a relevância da matéria tratada na presente proposição, requer este Alcaide a apreciação **URGENTE** do presente projeto de lei, nos termos do artigo 49 da Lei Orgânica Municipal.

Na expectativa da aprovação do presente Projeto de Lei, submeto-o à apreciação dos i. Edis.

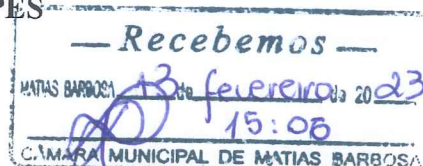
Na oportunidade, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

CARLOS ROBERTO
MENDES
LOPES:977060196
91

Aprovado de forma digital por
CARLOS ROBERTO MENDES
CPF: 977060196
Data: 2023/02/07 14:53:21
0000

CARLOS ROBERTO MENDES LOPES

Prefeito Municipal





MATIAS BARBOSA
PREFEITURA
Procuradoria



LEI Nº _____, DE _____ DE _____.

ALTERA O ARTIGO 5º CAPUT DA LEI 1.053 DE 16 DE JULHO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE MATIAS BARBOSA PARA ATENDER AO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 5º Caput da Lei Municipal nº 1.053 de 16 de julho de 2010, que dispõe sobre a criação de empregos públicos no âmbito da administração direta do município de Matias Barbosa para atender ao Programa de Saúde da Família e dá outras providências, passa a vigorar da seguinte redação:

“Art. 5º - O preenchimento dos empregos públicos referidos no caput e no Anexo I integrante desta Lei dar-se-á mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do emprego, mediante especificações em edital, com exceção aos Agentes Comunitários de Saúde.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa – MG, _____ de _____ de 2023

CARLOS ROBERTO MENDES LOPES
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense

f /camaradematiassbarbosa



www.matiasbarbosa.mg.leg.br

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº. 04/2023

Altera o artigo 5º caput da Lei 1.053 de 16 de julho de 2010 que “ Dispõe sobre a criação de empregos públicos no âmbito as Administração Direta do município de Matias Barbosa para atender o programa de Saúde da Família e dá outras providências. ”.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta:

Art. 1º - O artigo 5º Caput da Lei Municipal nº 1.053 de 16 de julho de 2010, que dispõe sobre a criação de empregos públicos no âmbito da administração direta do município de Matias Barbosa para atender ao Programa de Saúde da Família e dá outras providências, passa a vigorar da seguinte redação:

“Art. 5º - O preenchimento dos empregos públicos referidos no caput e no Anexo I integrante desta Lei dar-se-á mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do emprego, mediante especificações em edital, com exceção aos Agentes Comunitários de Saúde. ”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 13 de fevereiro de 2023.

Carlos Roberto Mendes Lopes
Prefeito Municipal